



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.779/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Ações Epidemiológicas, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Ações Epidemiológicas, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VÍNCULO	VALOR
02.06.05.10.305.0009.1.075-AQUISIÇÃO VEÍCULOS P/ SERVIÇOS VIGILÂNCIA SAÚDE				
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	546	255	VSDENG	37.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na fonte e destinação de recursos 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, vínculo VSDENG - Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância e Controle Vetorial, Mobilização Social e Assistência a Pacientes com suspeita de Dengue, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2017.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal